



1523
R

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Libro nº: 174
Data: 23/11/15

Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Estrela Ltda.
Processo: 01-158.622-12-85
Instrumento Jurídico: 01.2013.2100.0008.02.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, Hélio dos Santos Júnior, presentes o, Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Estrela Ltda., estabelecida à R. Niquelina, nº 717 – Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.260-100 BH - MG, CNPJ: 14.293.669/0001-23, representada por seu representante legal, Roger Paixão Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2013/011, processo administrativo 01-158.622-12-85, em conformidade com o Decreto Municipal 12.437/06 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Reduzir o valor unitário dos veículos em 5% (cinco por cento);
- 1.2. Suprimir do item 1 do Anexo II do contrato, 4(quatro) veículos de Representação;
- 1.3. Acrescentar no item 2 do Anexo II, 1(um) veículo, passando a ser de 5(cinco) os veículos de Serviço;
- 1.4. Retificar a porcentagem de acréscimo do contrato constante no Primeiro Termo Aditivo de 12,128% (doze vírgula cento e vinte e oito por cento) para 18,191% (dezoito vírgula cento e noventa e um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal passará de R\$250.138,88 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$228.416,94 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos);
- 2.2. O valor global passará de R\$8.542.999,68 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$8.322.884,02 (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).



2.3. A porcentagem de acréscimo do contrato passará de 18,191% (dezoito vírgula cento e noventa e um por cento) para 13,608% (treze vírgula seiscentos e oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo passará a vigorar a partir de 1º de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia para este aditivo é de R\$416.144,20 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.


Hélio dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial


Marcelo Riancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças


Hipérides Dutra de Araújo Ateniense
Secretário Municipal Adjunto de
Gestão Administrativa
BM 94679-X


Hércules Guerra - BM 35.250-4
Promotor de Justiça Adjunto do
Município de Belo Horizonte


Rusvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município


Representante da Empresa

Testemunha:

1)..... 2).....